



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

Projeto de Lei nº. 218 / 2013.

**“INSTITUI A BICICLETA COMO
MODALIDADE DE TRANSPORTE
REGULAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS”.**

Art. 1º. Fica instituída a bicicleta como modalidade de transporte regular na cidade de Manaus, determinando-se que 5% (cinco por cento) das vias urbanas serão destinadas a construção de ciclo-faixas e ciclovias, em modelo funcional, interconectando o centro da cidade, integrado ao transporte coletivo.

Art. 2º. Terão espaços reservados para bicicletas, na forma de bicicletários e/ou estacionamentos:

- I - Os terminais de transporte coletivo;
- II - Os prédios públicos municipal, estadual e federal;
- III - Os estabelecimentos de ensino;
- IV - Os complexos comerciais tipo shopping centers e supermercados;
- V - Praças e parques públicos.

Art. 3º. Serão realizadas campanhas para educação e sensibilização para cultura do uso da bicicleta como meio de transporte, inclusive fazendo uso contínuo do mobiliário urbano para incentivar a sua utilização e promover seus benefícios.

Art. 4º. Os órgãos municipais competentes, terão o prazo de 270 (duzentos e setenta) dias para apresentar os estudos para implementação das ciclovias, ciclo-faixas e dos bicicletários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelo Orçamento do Município de Manaus, bem como de parcela do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito de competência do Município de Manaus, decorrente da arrecadação das infrações de trânsito urbano, que será revertida no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) para despesas relacionadas à sustentabilidade urbana, suplementadas, se necessário.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manaus.
Manaus, 04 de junho de 2013.**

Reizo Castelo Branco
Vereador – PTB/AM
1º Secretário



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

Justificativa

Mobilidade Urbana Sustentável:

Tem como objetivo principal instituir a bicicleta como transporte modal em Manaus, com o escopo de redução dos impactos ambientais e sociais da mobilidade motorizada existente.

a) Busca a apropriação equitativa do espaço e do tempo na circulação urbana, priorizando os modos de transporte coletivo, a pé e de bicicleta, em relação ao automóvel particular.

b) Promove o reordenamento dos espaços e das atividades urbanas, de forma a reduzir as necessidades de deslocamento motorizado e seus custos.

c) Promove a eficiência e a qualidade nos serviços de transporte público, com apropriação social dos ganhos de produtividade decorrentes.

d) Amplia o conceito de transporte para o de comunicação, através da utilização de novas tecnologias.

e) Promove o desenvolvimento das cidades com qualidade de vida, através de um conceito de transporte consciente, sustentável, ecológico e participativo.

f) Promove a paz e a cidadania no trânsito.

g) Contribui para a eficiência energética e busca reduzir a emissão de agentes poluidores, sonoros e atmosféricos.

h) Preserva, defende e promove, nos projetos e políticas públicas voltadas ao transporte público e à circulação urbana, a qualidade do ambiente natural e construído, e o patrimônio histórico, cultural e artístico das cidades.

Para ressaltar a relevância sócio-político-ambiental e econômica da presente propositura, destacamos alguns benefícios do uso da bicicleta.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

Para o usuário:

- melhora a saúde e a autoestima
- propicia liberdade
- é excelente para pequenas compras
- estaciona facilmente
- é de custo acessível
- é o mais prático meio de locomoção para pequenos trajetos
- possibilita fácil integração ao sistema de transporte coletivo

Para a sociedade:

- reaviva o bairro e a comunidade
- diminui custos previdenciários
- economiza espaço urbano
- diminui o número de veículos nas ruas
- diminui conflitos de trânsito
- melhora todos os índices ambientais

Para a Administração Pública:

- humaniza e valoriza a imagem da administração
- é um meio de locomoção simpático à população e com grande demanda reprimida
- é ferramenta importante na educação para o trânsito
- facilita o acesso ao pequeno comércio e polos geradores de produtos e serviços
- apresenta intervenções viárias, na sua maioria, simples e de baixo custo, e melhoram as condições de mobilidade de todos os não motorizados:
- pedestres, crianças, idosos



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

- cadeirantes
- skates, patins e outros

Benefícios do uso da Bicicleta:

- promove a liberdade
- faz sentir o vento no rosto
- não congestiona a cidade
- não precisa pagar gasolina e impostos
- colabora com a sua saúde e a do planeta
- te deixa bem próximo da paisagem
- ela carrega sua bagagem
- não polui
- é silenciosa

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manaus.

Manaus, 4 de junho de 2013

Reizo Castelo Branco
Vereador – PTB/AM
1º Secretário Geral